

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1735 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 20 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 20/07/2021, o senhor ISMAEL APARECIDO LOPES, portador da cédula de identidade nº. 33553986 SSP-PR, CPF 458.522.009-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GER DO TRANSPORTE MUNICIPAL, Símbolo CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1735 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 20 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 20/07/2021, o senhor MANOEL CARLOS FILHO, portador da cédula de identidade nº. 48850898, SSP-PR, CPF 465.911.929-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GER DE MANUTENÇÃO, Símbolo CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1735 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 20 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **MOISES SOARES RIBEIRO**, tendo por fundamento a garantia do interesse público, a lisura do processo licitatório, levando em consideração o e-mail de 16/07/2021 encaminhado pela empresa declarada vencedora do certame, o qual apontou que o descritivo do edital não era específico quanto ao número de Cassetes/bandeja, bem como exigia velocidade de impressão de 80ppm, quando os modelos ofertados em todas as propostas apontavam impressora com velocidade de impressão de 70ppm, bem como a análise da ficha técnica das impressoras ofertadas levaram a conclusão de que o descritivo do edital é obscuro quanto ao número de Cassetes/bandeja que se pretende adquirir e a velocidade da impressão, sendo necessária a adequação do descritivo informado pelo departamento solicitante da aquisição e o objetivo em adquirir produto que se enquadre às necessidades da Administração Pública, bem como do Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, ANULAR a licitação em epígrafe que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS PROFISSIONAIS E CARTUCHOS DE TINTAS, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PAÇO MUNICIPAL**. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade, determino que seja comunicado os licitantes que participaram do certame da respectiva anulação e proceda-se a devida publicidade. Anote-se que oportunamente será publicado edital com descritivo retificado.

Sabáudia, 20 de julho de 2021.


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1735 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 20 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 008/2017 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N 002/2017
---	--	---

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

COLABORADORA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE**

CNPJ: 02.447.303/0001-25

OBJETO: TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CUJO PÚBLICO ALVO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE OFEREÇA OS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ABRANGENDO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

SÉTIMO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditamento a alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente a Rubrica Material de Artesanato cujo valor original é de R\$800,00 (Oitocentos reais) no mês de junho/2021 e R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) no mês de setembro/2021, alterando-se para Rubrica de Gêneros Alimentícios, passando a ser o valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o mês de junho/2021 e R\$3.000,00 (três mil reais) para o mês de setembro/2021.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por justificativa a CI nº 155/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ofícios nº 059/2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2017 nomeados pela Portaria nº 019/2019, acompanhada de alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação, destacando que os valores informados se encontram devidamente distribuídos em novo PLANO DE TRABALHO apresentado pela COLABORADORA. Tudo com fulcro no art. 55 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 20 de julho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1735 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 20 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº125/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao **Excelentíssimo Prefeito, Sr. MOISES SOARES RIBEIRO**, uma (01) diária à serem realizadas no mês de julho/2021, para custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR., tratar de assuntos do interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 dias do mês julho de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal